

MAPA DESCRITIVO DE PROCESSO		Nº Processo: 3.04.00
NOME DO PROCESSO: ATENDIMENTO DE Ocorrência em Horário de FOLGA		
MATERIAL NECESSÁRIO		
1. Uniforme da Instituição. 2. Trajes Cíveis.		
ETAPAS	PROCEDIMENTOS	
Adoção das medidas específicas	1. Policial Militar envolvido na ocorrência.	
	2. Policial Militar presença/solicitado para atendimento de ocorrência.	

	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	POP: 3.04.01
		ESTABELECIDO EM: 2002
	POLICIAL MILITAR ENVOLVIDO NA OCORRÊNCIA	REVISADO EM: 11FEV14 Nº DA REVISÃO: 01
AUTORIDADE RESPONSÁVEL: Chefe do Estado-Maior PM. NÍVEL DE PADRONIZAÇÃO: Geral.		
ATIVIDADES CRÍTICAS		
1. Análise situacional. 2. Busca de segurança pessoal. 3. Identificação de riscos potenciais. 4. Tomada de decisão.		
SEQUÊNCIA DE AÇÕES		
1. Verificar, preliminarmente, o que está ocorrendo no ambiente, quantidade de infratores, locais em que se encontram e, se possível, armamento utilizado. 2. Buscar, se possível, local seguro (cobertura/abrigo), atentando para a sua retaguarda e segurança das demais pessoas. 3. Visualizar rotas de fuga, as quais, se possível, poderão ser utilizadas para solicitação de apoio, sem perder o contato visual com o local da crise. 4. Procurar identificar aspectos do local e circunstâncias que permitam, se necessário, uma intervenção eficaz, como por exemplo, quantidade de infratores, se há reféns, tipo de armamento, veículos, dentre outros. 5. Analisar se foi identificado como policial militar pelos agressores no ambiente de crise e a necessidade e oportunidade de atuação imediata, considerando a desvantagem numérica e/ou de meios. 6. <u>Policial Militar fardado (situação em que não foi identificado pelos infratores):</u> 6.1. comunicar, sempre que possível, com o COPOM/CAD, solicitando apoio e transmitindo o máximo de informações, inclusive o fato de estar fardado; 6.2. aguardar a chegada do apoio, sempre que possível; 6.3. atuar em conjunto com os patrulheiros, se possível, inclusive após a crise, conforme previsto nos POP de Uso de Algemas, Busca Pessoal e apresentação de Infrator na Repartição Pública competente; 6.4. comunicar o fato ao seu Comandante imediato. 7. <u>Policial Militar em trajes civis (situação em que não foi identificado pelos infratores):</u> 7.1. comunicar, sempre que possível, com o COPOM/CAD, solicitando apoio e transmitindo o máximo de informações, principalmente, o fato de estar civilmente trajado, detalhando as características de suas vestes e outras informações; 7.2. se possível, aguardar a chegada da equipe de apoio; 7.3. identificar-se como policial militar e passar as informações complementares, se possível; 7.4. sendo superior hierárquico, permitir que os policiais de serviço adotem as providências pertinentes; 7.5. prosseguir com os policiais militares ao Distrito Policial; 7.6. comunicar o fato ao seu Comandante imediato.		
RESULTADOS ESPERADOS		
1. Que o policial militar tenha convicção de que uma prática criminal está em curso, num local, certo e sabido. 2. Que o policial militar (fardado ou não) verifique se foi identificado como policial pelos agressores. 3. Sempre que possível, procurar abrigo/cobertura. 4. Que o policial militar, observe a quantidade de infratores, armamento utilizado, características pessoais, vestimentas e se possível características dos veículos utilizados. 5. Que o policial militar, entre em contato com o COPOM/CAD. 6. Que o policial militar, antes de adotar medidas de reação (física ou através de arma de fogo) leve em consideração as seguintes questões:		

6.1. é possível reagir e obter resultado positivo?
6.2. há possibilidade de atingir pessoas inocentes em um eventual disparo?
6.3. tenho habilidade suficiente e oportunidade de reação?
AÇÕES CORRETIVAS
1. Se não for possível entrar imediatamente em contato com o COPOM/CAD, fazê-lo quando houver oportunidade.
2. Se for identificado como Policial Militar, verificar a possibilidade de reação (seja física ou por meio de arma de fogo) e REAGIR quando houver possibilidade de êxito ou não houver outra alternativa .
3. Se for identificado como Policial Militar verificar locais de abrigo/cobertura e utilizá-los, se possível.
4. Se durante a ação vislumbrar que os policiais de serviço necessitam de ajuda, poderá fazê-lo, todavia, somente após ter sido reconhecido pelos patrulheiros como policial militar.
5. Se durante a ação o superior hierárquico vislumbrar que os policiais de serviço estão agindo em desacordo com a legislação ou com os regulamentos internos vigentes deverá emitir as determinações necessárias para o correto desfecho da ocorrência.
6. Todo profissional de mídia que solicitar informações sobre os fatos, deverá ser orientado a buscar informações diretamente com a Sala de Imprensa da PMESP.
POSSIBILIDADES DE ERRO
1. Não observar quantidade de infratores, armamentos, características pessoais, vestes e se possível, veículos utilizados.
2. Não verificar se foi reconhecido como policial.
3. Não observar possíveis locais de abrigo/cobertura e/ou de fuga.
4. Não entrar em contato com o COPOM/CAD, quando houver possibilidade.
5. Não se identificar aos patrulheiros, quando houver oportunidade.
6. Em trajes civis, conduzir a ocorrência, tomando a frente à ação dos patrulheiros.
7. Reagir sem que haja necessidade e/ou oportunidade.
8. Quando chegar o apoio, portar a arma de modo visível (ostensiva), antes de identificar-se como policial militar.
9. Não comparecer ao Distrito Policial juntamente com os patrulheiros, quando necessário.
10. Não comunicar a ocorrência ao seu Comandante imediato.
ESCLARECIMENTOS

1. Se houver confronto, resultando em infratores feridos, deverão ser observadas as providências elencadas no processo de preservação de local de crime.
2. É extremamente importante que, antes de **REAGIR**, o policial militar atente para algumas circunstâncias:
 - 2.1. desvantagem numérica;
 - 2.2. desvantagem de meios (armas, equipamentos, treinamento, condicionamento, dentre outras características da função);
 - 2.3. obrigação de preservar a vida das vítimas/testemunhas.
3. Se houver confronto, resultando em infratores feridos, deverão ser observadas as providências elencadas no processo de preservação de local de crime.
4. Se houver confronto, resultando em infratores feridos, deverão ser observadas as providências elencadas no processo de preservação de local de crime.
5. É extremamente importante que, antes de REAGIR, o policial militar atente para algumas circunstâncias:

- 5.1. desvantagem numérica;
- 5.2. desvantagem de meios (armas, equipamentos, treinamento, condicionamento, dentre outras características da função);
- 5.3. obrigação de preservar a vida das vítimas/testemunhas.
6. [Possibilidade de êxito](#) – quando houver a possibilidade de reagir, sem que ao final da ação venha a ser morto e/ou que pessoas inocentes venham a ser atingidas.
7. [Não houver alternativa](#) – situação em que, segundo julgamento do policial militar, os infratores estiverem na eminência de praticar homicídio (seja contra sua vida ou de terceiros).
8. As causas, circunstâncias, efeitos, conseqüências, detalhes ou mesmo divulgação de fatos de qualquer natureza, face à necessidade de intervenção da Polícia Militar, objeto de pedido de informação por profissional da mídia, deverá ser divulgado apenas pela Sala de Imprensa da PMESP, que funciona 24h ininterruptas.
9. **Dados básicos:** são informações fornecidas à imprensa, tais como, a natureza da ocorrência e as quantidade de vítimas, de detidos e de materiais apreendidos.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO		DIAGNÓSTICO DO TRABALHO OPERACIONAL	
SUPERVISOR:		SUPERVISIONADO:	
DATA: ____/____/____	Nº PROCESSO: 3.04.00	Nº POP: 3.04.01	1. NOME DA TAREFA: Não se identificar aos patrulheiros, quando houver oportunidade.
ATIVIDADES CRÍTICAS		SIM	NÃO
1. O policial estava fardado?			
2. O policial aproximou-se de forma segura?			
3. O policial localizou um ponto estratégico para posicionamento?			
4. Foram colhidos, preliminarmente, os dados pertinentes a ocorrência?			
5. O policial solicitou apoio junto ao COPOM/CAD?			
6. O policial foi identificado pelos infratores?			
7. Foi observada a condição hierárquica do policial solicitante em relação ao de apoio?			
8. O policial aguardou a chegada do apoio?			
9. O policial permaneceu em local seguro e atento?			
10. Foram verificadas possíveis rotas de fuga?			
11. Todas as informações colhidas foram repassadas à equipe policial que compareceu no apoio?			
12. Houve necessidade de reação por parte do policial?			
13. O policial pode agir em conjunto com os policiais de apoio?			
14. O compareceu juntamente com a equipe de serviço ao Distrito Policial?			
15. O policial comunicou o fato ao seu Comandante?			

	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	POP: 3.04.02
		ESTABELECIDO EM: 2002
	POLICIAL MILITAR PRESENCIA/ SOLICITADO PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA	REVISADO EM: 11FEV14 Nº DA REVISÃO: 01
AUTORIDADE RESPONSÁVEL: Chefe do Estado-Maior PM. NÍVEL DE PADRONIZAÇÃO: Geral.		
ATIVIDADES CRÍTICAS		
1. Chegada às proximidades do local do suposto crime. 2. Escolha de local adequado para observação. 3. Contato com o COPOM/CAD. 4. Aguardar a chegada do apoio.		
SEQUÊNCIA DE AÇÕES		
1. Aproximar-se de forma segura do local da ocorrência. 2. Localizar um <u>ponto estratégico</u> para posicionamento e observação. 3. Constatar pela observação e/ou outro meio: 3.1. a existência do fato; 3.2. o número de pessoas envolvidas; 3.3. a existência de reféns; 3.4. a existência de agentes externos; 3.5. meios de transportes utilizados; 3.6. armas empregadas; 3.7. vítimas feridas; 3.8. qual o tipo de local (residência, banco, supermercado, repartição, dentre outros). 4. Entrar em contato com o COPOM/CAD, informar o fato, em especial, sua condição (fardado ou em trajes civis), solicitar apoio e aguardar sua chegada. 5. Policial militar fardado : 5.1. quando chegar o apoio apresentar-se, observando a condição hierárquica. 5.2. informar os detalhes da ocorrência: 5.2.1. se subordinado, aguardar as determinações do superior hierárquico para participar das ações que serão adotadas; 5.2.2. se superior hierárquico, determinar quais ações serão adotadas e prosseguir. 6. Policial militar em trajes civis : 6.1. quando chegar o apoio deverá apresentar-se, observando as devidas cautelas (ex: não portar a arma de forma ostensiva) e a condição hierárquica; 6.2. informar se está ou não armado; 6.3. deixar os policiais militares de serviço atuarem de forma direta, não interferindo nas ações, inclusive de outros profissionais (SAMU, bombeiros, peritos, dentre outros).		
RESULTADOS ESPERADOS		
1. Que a aproximação do local dos fatos ocorra de forma segura e discreta. 2. Que haja a escolha de um local seguro e estratégico para obter o máximo de informações da ocorrência, aguardando a chegada do reforço. 3. Que se obtenham todas as informações necessárias para o planejamento da ação. 4. Que seja solicitado apoio ao COPOM/CAD e aguardada a sua chegada. 5. Que haja a identificação aos policiais militares de serviço. 6. Que o policial de folga permaneça até o final da ocorrência, se necessário, acompanhando os policiais militares de serviço ao Distrito Policial.		

AÇÕES CORRETIVAS	
1.	Se não houver local que permita observação segura, não deverá ser prejudicada a segurança para obter as informações, devendo ser relatado ao COPOM/CAD os dados disponíveis.
2.	Se enquanto observa, verificar a existência de disparo de arma de fogo ou pessoas feridas, manter-se abrigado e colher informações úteis, atualizando o COPOM/CAD.
3.	Após providenciar o socorro, se possível, acompanhar os infratores à distância , atualizando o COPOM/CAD sobre o rumo tomado.
4.	Se o problema for de extrema urgência , nos casos de legítima defesa, o policial militar poderá agir antes da chegada do apoio, sempre analisando os riscos inerentes à ação, conforme mencionado no campo de esclarecimentos do POP 3.04.01 - Policial Militar Envolvido na Ocorrência.
5.	Se houver pedidos de informações detalhadas por parte de órgãos da mídia, esta solicitação deverá ser dirigida diretamente ao Centro de Comunicação Social da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
6.	Se houver pedido de informação por parte de órgãos da mídia, o policial militar de maior grau hierárquico, responsável pelo gerenciamento dos trabalhos, poderá fornecer dados básicos do fato (são considerados dados básicos: a natureza da ocorrência, quantidade de vítimas, detidos e de materiais apreendidos).
POSSIBILIDADES DE ERRO	
1.	Aproximar-se de forma desprotegida e facilitar sua visibilidade pelo(s) criminoso(s).
2.	Escolher local de observação inseguro ou de difícil ação de coleta de informações.
3.	Agir de forma impulsiva, querendo resolver o problema, sem a presença de apoio.
4.	Não solicitar apoio ao COPOM/CAD.
5.	Não aguardar apoio, nas situações possíveis.
6.	Quando em trajes civis, mesmo na condição de superior hierárquico, tomar a frente das ações, não permitindo que os policiais militares de serviço resolvam a situação, salvo se, os policiais de serviço, estiverem adotando condutas ou procedimentos equivocados.
ESCLARECIMENTOS	
1.	Ponto estratégico - Local que ofereça cobertura/abrigo, não permitindo aos infratores perceberem sua presença.

ÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO		DIAGNÓSTICO DO TRABALHO OPERACIONAL		
SUPERVISOR		SUPERVISIONADO		
DATA: ____/____/____	Nº PROCESSO: 3.04.00	Nº POP: 3.04.02	NOME DA TAREFA: Policia Militar presen- cia/solicitado para atendimen- to de ocorrência.	
ATIVIDADES CRÍTICAS		SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
1. O policial estava fardado?				
2. O policial aproximou-se de forma segura?				
3. O policial localizou um ponto estratégico para posicionamento?				
4. Foram colhidos, preliminarmente, os dados per- tinentes a ocorrência?				
5. O policial solicitou apoio junto ao COPOM/CAD?				
6. O policial foi identificado pelos infratores?				
7. Foi observada a condição hierárquica do policial solicitante em relação ao de apoio?				
8. O policial aguardou a chegada do apoio?				
9. O policial permaneceu em local seguro e atento?				
10. Foram verificadas possíveis rotas de fuga?				
11. Todas as informações colhidas foram repassadas à equipe policial que compareceu no apoio?				
12. Houve necessidade de reação por parte do poli- cial?				
13. O policial pode agir em conjunto com os polici- ais de apoio?				
14. O compareceu juntamente com a equipe de ser- viço ao Distrito Policial?				
15. O policial comunicou o fato ao seu Comandan- te?				

DOCTRINA OPERACIONAL		
PROCESSO: ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA EM HORÁRIO DE FOLGA		
DESCRIÇÃO		LEGISLAÇÃO
Código de conduta para os Funcionários Responsáveis pela aplicação da lei	cumprir o dever que a lei impõe (art. 1º do código de conduta)	letras “a” e “c” do art. 3º do Decreto Lei 667/69; § 3º do art. 10 do Decreto nº 88.777/83 (R-200)); art. 37 da CF; art. 111 da CE; art. 301 do Código de Processo Penal.
	respeitar e proteger a dignidade humana (art. 2º do Código de conduta)	Art.144 da CF; art.1º, III, da CF; art.4º, II, da CF; art 5º da CF; art. 2º, Item 1. do Decreto Federal nº 592/92 - PIDCP; art. 1º, item 1 do Decreto Federal nº 678/92 - CADH; art. 1º do Decreto nº 40/91.
	empregar força quando estritamente necessária (art. 3º do Código de conduta)	Art. 37 da CF, art. 111 da CE e art. 2º da Lei 9.784/99; art.284 e art. 292, ambos do CPP; art. 25 do CP.
	Manter sigilo das informações (art. 4º do Código de conduta)	art. 5º, incisos XIV e XXXIII, ambos da CF.
	não infligir tortura ou tratamento degradante (art. 5º do Código de conduta)	art. 5º, III, da CF; art. 5º, XLII da CF; art. 1º do Decreto nº 40/91; art. 7 do PIDCP; art. 5º, item 2. da CADH.
	garantir a proteção da saúde de pessoas sob guarda (art. 6º do Código de conduta)	art. 5º, XLIX da CF; art. 10, item 1 do PIDCP; art. 5º, item 1 do CADH; art.135 do Código Penal.
	combater atos de corrupção (art. 7º do Código de conduta)	art. 37, <i>caput</i> e § 4º, da CF; art. 316 e 317, ambos do Código Penal.
Poder de Polícia		MEIRELLES, Hely Lopes. <i>Direito Administrativo Brasileiro</i> , 26ª Edição, São Paulo: Malheiros, 2001; Art 78 do Código Tributário Nacional; LAZZARINI, Álvaro e outros. <i>Direito Administrativo da ordem pública</i> . 3.ed. Rio de Janeiro:Forense, 1998
Atributos do poder de polícia		MEIRELLES, Hely Lopes. <i>Direito Administrativo Brasileiro</i> , 26ª Edição, São Paulo: Malheiros, 2001.
Limites e barreiras do poder de polícia.		JOSÉ CRETELLA JÚNIOR, LAZZARINI, Álvaro e outros. <i>Direito Administrativo da ordem pública</i> . 3.ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998. LAZZARINI, Álvaro. Poder de Polícia e Direitos Humanos. Revista A Força Policial. São Paulo: Polícia Militar do Estado de São Paulo. Nº 30.
Ocorrência de ilícito penal		DIOGO DE FIGUEIREDO MOREIRA NETO, HELY LOPES MEIRELLES, LAZZARINI, Álvaro e outros. <i>Direito Administrativo da ordem pública</i> . 3.ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998. LAZZARINI, Álvaro. A Segurança Pública e o Aperfeiçoamento da Polícia no Brasil. Revista A Força Policial. São Paulo: Polícia Militar do Estado de São Paulo. Nº 5.
Discrecionariade da ação policial		LAZZARINI, Álvaro. Poder de Polícia e Direitos Humanos. Revista A Força Policial. São Paulo: Polícia Militar do Estado de São

		Paulo. Nº 30; LAZZARINI, Álvaro e outros. <i>Direito Administrativo da ordem pública</i> . 3.ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998; MAURÍCIO GARIBE e CEL PMESP ALAOR SILVA BRANDÃO. Os Limites da Discricionariedade do Poder de Polícia. Revista A Força Policial. São Paulo: Polícia Militar do Estado de São Paulo. Nº 23.
	Emprego de força	art. 284 do CPP.
	Necessidade do escalonamento no emprego de força	Art. 37 da CF, art. 111 da CE e art. 2º da Lei 9.784/99.
	Emprego de armas de fogo	Art. 234, § 2º do CPPM – analogia; art. 284 do CPP; art. 25 do CP; art. 292. do CPP; item 3, 4 e 12. do anexo A do Manual de Tiro Defensivo M-19-PM; art. 1º c/c art. 3º da Resolução SSP-21/90; art. 3º da Lei 4.898/65; art. 188 e seu parágrafo único do Código Civil, Lei nº 10.406/02 .
	Limites e controle para emprego da força e de arma de fogo	Art. 37 da CF, art. 111 da CE e art. 2º da Lei 9.784/99.
	Casos em que a busca pessoal in-depõe de mandado	Art 244, 302 do CPP.
	Condução das Partes	Inciso LXIII do art.5º da CF;
	Apresentação de ocorrência na repartição pública competente	Art.66, inciso I, das Contravenções Penais; art. 319 do CP;
Responsabilidade	Penal	Art. 5º, inciso XLV, da CF; art. 3º, a, b, i da Lei 4.898/65 (Abuso de Autoridade); art. 4º, a,b,c, h da Lei 4.898/65.
	Civil	Art. 5º, inciso XLV, da CF; arts. 935, 186, 927, 188, parágrafo único do art. 188, 948, 949, 950, parágrafo único do art. 953, 954 do Código Civil; artigo 37, § 6º, da CF.
	Disciplinar	Inciso LV, do art.5º, da CF; HELY LOPES MEIRELLES, Direito Administrativo Brasileiro, 26ª Edição, São Paulo: Malheiros, 2001, página 461; Lei Complementar Nº 893/01 (Regulamento Disciplinar na Polícia Militar).
	Busca Pessoal em Mulher	Art 249 do CPP.
	Obtenção de prova	Inciso LVI do art. 5º da CF; art.10 da Lei nº 9.296/96; art. 25 da Lei 6.368/76; art. 171 e 172 e parágrafo do CPP.
	Comunicação Social	Nota de Instrução Nº PM5-001/55/07 (Notícias positivas); Diretriz Nº PM5-001/55/06 com alterações da ordem Complementar PM5-01/05/09 de 09DEZ09 (Porta voz); Diretriz N.º PM5-001/55/09 (Comitê de Administração de Crise de Imagem)

RELAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES QUE PARTICIPARAM DESTA REVISÃO:

1. 1º Ten PM 904033-1 Paulo Sergio Lopes, do CPRv;
2. 1º Ten PM 932523-9 Vagner Martins, do 8º GB;
3. 1º Ten PM 950934-8 Wellington Macedo, do 1º BP Amb;
4. 1º Ten PM 980889-2 Jackson Alexandrino Ribeiro, do CSM/MM;
5. 1º Ten PM 980934-1 Maurício Mathias Silva, do 1º BPM/I;
6. 1º Ten PM 103340-9 Roges Bispo Severo, do CSM/MM;
7. 1º Ten PM 104595-4 João Paulo Hilgenberg Gouveia, do 1º BPChq;
8. 1º Ten PM 112716-A Paola Wohnratch Mele, do CP Amb;
9. 1º Ten PM 121933-2 Bruno Teixeira Chagas, da Correg PM;
10. 1º Sgt PM 864516-7 Adilson da Silva Ribeiro, do CPD;
11. 1º Sgt PM 864727-5 Denival Rodrigues Cordeiro, do 8º GB;
12. 1º Sgt PM 904031-5 Paulo Marcos dos Santos, do CPRv;
13. 2º Sgt PM 931934-4 Marcelo Guilherme Moraes, do 7º BPM/M;
14. 3º Sgt PM 871979-9 Wagner da Silva, do 15º BPM/M;
15. 3º Sgt PM 934627-9 Antonio Carlos Martins, do 1º BPTran.

APERFEIÇOAMENTOS PROCESSADOS NESTA REVISÃO:

1. Atualização das ações procedimentais com base nas legislações e normas recentes.
2. Readequação da estrutura com base nas novas ações.